

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

**Estudo Técnico Preliminar 85/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 09/2026

**2. Objeto**

**2.1** Trata-se de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO E BRITA GRADUADA BGS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

**3. Descrição da necessidade**

**3.1** A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, conservação e recuperação das vias urbanas, estradas vicinais, acessos rurais e sistemas de drenagem do Município de Congonhinhas/PR, atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação no atendimento das demandas da população urbana e rural.

**3.2** O município possui extensa malha viária utilizada diariamente para deslocamento da população, transporte escolar, acesso a serviços públicos, circulação de veículos de emergência e escoamento da produção agrícola, sendo indispensável a manutenção periódica das condições adequadas de trafegabilidade e segurança.

**3.3** Em razão das condições climáticas, do desgaste natural provocado pelo tráfego constante de veículos leves e pesados, bem como da ocorrência frequente de chuvas e erosões, torna-se necessária a execução contínua de serviços de recuperação, nivelamento, estabilização e reforço estrutural das vias públicas urbanas e rurais do município.

**3.4** A Pedra Rachão e a Brita Graduada BGS são materiais essenciais para execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, especialmente em serviços de drenagem, contenção, estabilização de solo, recomposição de trechos danificados, manutenção de estradas rurais, reforço de bases e sub-bases, além da melhoria das condições de tráfego e conservação da infraestrutura viária municipal.

**3.5** A ausência desses materiais poderá comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos executados pela Administração Municipal, ocasionando dificuldades de acesso em áreas urbanas e rurais, prejuízos ao transporte escolar, comprometimento do escoamento da produção agrícola, aumento de riscos de acidentes e maiores custos futuros com recuperação de vias em situação crítica.

**3.6** A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que a demanda pelos materiais ocorre de forma variável ao longo do exercício, conforme cronograma de obras, condições climáticas, atendimentos emergenciais e necessidades operacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**3.6.1** Conforme levantamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o consumo registrado nos últimos 12 meses foi de 420 toneladas de Pedra Rachão e 380 toneladas de Brita Graduada BGS, utilizadas em manutenção corretiva de vias urbanas, estradas vicinais e acessos rurais.

**3.7** Justificativa para acréscimo dos quantitativos na presente contratação:

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação considerou o histórico de consumo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, as demandas previstas para o exercício, a necessidade de manutenção contínua das vias urbanas e estradas vicinais, bem como a possibilidade de atendimento de situações emergenciais decorrentes de chuvas intensas, erosões e demais eventos que possam comprometer a trafegabilidade no Município.

**3.7.1** Embora o consumo histórico represente importante parâmetro para o planejamento da contratação, os quantitativos registrados não refletem integralmente a necessidade futura da Administração, tendo em vista a previsão de continuidade e ampliação dos serviços de conservação de estradas rurais, recuperação de vias urbanas, execução de obras de drenagem e demais intervenções de infraestrutura previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.7.2** Os quantitativos de **500 toneladas de Pedra Rachão** e **500 toneladas de Brita Graduada BGS** representam estimativa máxima de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

**3.7.3** A adoção desses quantitativos também busca evitar a necessidade de realização de novo procedimento licitatório durante a vigência da Ata, assegurando maior continuidade dos serviços públicos, economicidade administrativa e disponibilidade dos materiais sempre que houver necessidade operacional.

**3.7.4** Justificativa da exigência de qualificação técnica mínima de **30%**:

- Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de Pedra Rachão e Brita Graduada BGS, materiais essenciais para manutenção e recuperação de vias urbanas, estradas vicinais, acessos rurais e obras de drenagem, faz-se necessária a exigência de comprovação de aptidão técnica mínima correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para contratação.
- O percentual estabelecido mostra-se razoável, proporcional e compatível com a complexidade da contratação, tendo por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência anterior no fornecimento de agregados minerais em quantidade suficiente para demonstrar capacidade operacional, logística e técnica para atendimento das demandas da Administração Municipal.
- A exigência não se revela excessiva nem restritiva à competitividade, uma vez que não impõe a comprovação da totalidade do objeto licitado, limitando-se a percentual reduzido e amplamente admitido pela jurisprudência dos órgãos de controle, permitindo a participação de diversas empresas do ramo.
- Além disso, a comprovação de experiência mínima visa reduzir riscos de inadimplemento contratual, atrasos nas entregas, descontinuidade dos serviços públicos e eventuais prejuízos à manutenção da infraestrutura viária do Município, especialmente em períodos de maior demanda decorrentes de chuvas intensas, erosões e situações emergenciais.
- Dessa forma, a exigência de qualificação técnica correspondente a 30% do quantitativo estimado mostra-se medida necessária e adequada para garantir a seleção de fornecedor com capacidade mínima de execução, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, interesse público e segurança da contratação, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.8** Dessa forma, os quantitativos estimados de 500,00 TON de Pedra Rachão e 500,00 TON de Brita Graduada BGS atendem aos princípios do planejamento e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante                      | Responsável          |
|----------------------------------------|----------------------|
| Secretário Municipal de Obras e Viação | Ademar Alves Cardoso |

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

**5.1** A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e de habilitação:

**5.2** A empresa deverá comprovar a regularidade ambiental compatível com a atividade efetivamente exercida. Quando atuar na extração mineral, deverá apresentar Licença de Operação Ambiental válida emitida pelo órgão competente. Quando atuar apenas na comercialização ou distribuição dos materiais, deverá comprovar a origem legal dos agregados minerais por meio da licença ambiental da jazida, pedreira ou unidade produtora, contrato de fornecimento ou documento oficial equivalente que permita a rastreabilidade dos materiais fornecidos.

**5.3** Especificações técnicas dos materiais: Os materiais deverão atender integralmente à NBR 7211 - Agregados para concreto, com as seguintes características:

**5.3.1** Pedra Rachão: material pétreo britado, faixa granulométrica conforme NBR 7211, isento de materiais pulverulentos, argila em torrões, impurezas orgânicas e substâncias nocivas;

**5.3.2** Brita Graduada BGS: Brita Graduada Simples, faixa granulométrica contínua, conforme NBR 7211 e especificações do DNIT, isenta de materiais pulverulentos, argila, impurezas orgânicas e substâncias nocivas.

**5.4 Condições de entrega:** Entrega parcelada conforme Ordem de Fornecimento - OS emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da OS. A

entrega será efetuada diretamente no Município de Congonhinhas/PR, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, em dias úteis, das 08h às 17h. O controle dos quantitativos será realizado por pesagem em balança, com emissão de ticket para conferência pela fiscalização.

**5.5 Transporte:** O transporte dos materiais deverá ser realizado em caminhões com carroceria devidamente enlonada, em conformidade com a legislação de trânsito e normas ambientais vigentes, visando evitar emissão de poeira e queda de material em vias públicas.

**5.6** A contratada deverá comprovar que os materiais fornecidos possuem origem legal, mediante apresentação da licença ambiental da jazida, pedreira ou unidade produtora, ou outro documento oficial que permita comprovar sua procedência, observando a legislação ambiental vigente e garantindo a rastreabilidade dos materiais fornecidos.

## **6. Levantamento de Mercado**

**6.1** Para definição dos valores estimados da futura contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo de comercialização de agregados pétreos da região, bem como consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, observando contratações similares realizadas por órgãos públicos nos últimos 180 dias.

**6.2** Durante o levantamento de mercado, verificou-se que os valores praticados para fornecimento de Pedra Rachão e Brita Graduada BGS encontram-se compatíveis com os preços atualmente aplicados no mercado regional, considerando custos de extração, transporte e entrega dos materiais.

**6.3** A pesquisa identificou como referência o fornecedor Pedra Norte Extração e Comércio de Pedras Ltda., que apresentou orçamento para os materiais pretendidos, sendo considerado, juntamente com as demais fontes de pesquisa, para composição dos valores estimados da contratação. A estimativa observou os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando consulta ao Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal e pesquisa junto a fornecedores do ramo.

**6.4** Constatou-se ainda que o modelo de contratação por Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajoso para a Administração Pública, considerando a demanda variável dos materiais ao longo do período de 12 meses, permitindo aquisições parceladas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**6.5** Dessa forma, conclui-se que os valores estimados são compatíveis com o mercado, atendem aos princípios da economicidade e razoabilidade, e demonstram viabilidade financeira para a realização da contratação pretendida.

## **7. Descrição da solução como um todo**

**7.1** A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedra Rachão e Brita Graduada BGS, destinados à execução de serviços contínuos de manutenção e recuperação de vias urbanas, estradas vicinais, acessos rurais e obras de drenagem realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**7.2** A contratação será realizada por ata de Registro de Preços, considerando que a demanda pelos materiais ocorre de forma variável ao longo do exercício, conforme cronograma de obras, condições climáticas e necessidades emergenciais identificadas pelo município. Tal modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade real da Administração, sem obrigatoriedade de contratação total dos quantitativos registrados.

**7.3** Os materiais deverão atender às especificações técnicas previstas na NBR 7211, garantindo qualidade, resistência e adequação para utilização em serviços de infraestrutura viária. A entrega será efetuada de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, diretamente no Município de Congonhinhas/PR, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, em dias úteis, das 08h às 17h..

**7.4** A solução adotada busca assegurar continuidade dos serviços públicos de manutenção viária, melhorar as condições de trafegabilidade das estradas urbanas e rurais, reduzir riscos de interrupções nas atividades da secretaria e proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.5 Além disso, o parcelamento da disputa por item amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes tipos de agregados minerais, promovendo economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo registrado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação nos últimos 12 meses, correspondente a 420 toneladas de Pedra Rachão e 380 toneladas de Brita Graduada BGS, acrescido de margem técnica de segurança para atendimento de demandas extraordinárias, serviços emergenciais, recuperação de vias danificadas por chuvas intensas e ampliação das atividades de manutenção viária, resultando na estimativa de 500 toneladas para cada item.

8.2 Memória de Cálculo dos Quantitativos: Os quantitativos de 500,00 TON de Pedra Rachão e 500,00 TON de Brita Graduada BGS foram definidos com base no histórico de consumo dos últimos 12 meses, acrescido de margem de segurança para atendimento de demandas extraordinárias.

8.3 Em razão da relevância dos materiais para a continuidade dos serviços públicos, fica estabelecida exigência de qualificação técnica mínima correspondente a 30% do quantitativo licitado, ou seja, 150,00 TON por item, percentual considerado suficiente para demonstrar capacidade operacional da futura contratada, sem restringir a competitividade do certame.

8.4 Os quantitativos estimados não obrigam a Administração à contratação integral dos valores registrados, tratando-se apenas de estimativa para atendimento das necessidades ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme demanda da Secretaria requisitante.

8.5 Os quantitativos estimados consideram o histórico de consumo dos últimos 12 meses, acrescido de margem de segurança para atendimento de demandas extraordinárias decorrentes de chuvas intensas, recuperação emergencial de estradas rurais, ampliação dos serviços de manutenção viária e execução de obras previstas para o exercício de 2026. Em razão da relevância dos materiais para a continuidade dos serviços públicos, foi estabelecida exigência de qualificação técnica mínima correspondente a 30% do quantitativo licitado, percentual considerado suficiente para demonstrar capacidade operacional da futura contratada, sem restringir a competitividade do certame.

Dessa forma, estima-se a contratação dos seguintes quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Pedra Rachão é um agregado graúdo bruto obtido na primeira britagem da rocha                                       | TON     | 500,00     |
| 2    | Brita Graduada BGS é uma mistura de diferentes tamanhos de pedra britada, pedrisco e pó de pedra, dosados em usina | TON     | 500,00     |

8.6 Os quantitativos estimados não obrigam a Administração à contratação integral dos valores registrados, tratando-se apenas de estimativa para atendimento das necessidades ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme demanda da Secretaria requisitante.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 87.970,00

9.1 Valor total estimado: R\$ 87.970,00 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta reais).

9.2 A pesquisa foi realizada, com base no Banco de Preços e orçamento de fornecedor local(Pedra Norte), conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Quadro Comparativo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | PEDRA NORTE | BANCO DE PREÇO | VALOR ADOTADO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|-------------|----------------|---------------|-------------|
|------|-----------|-----|-----|-------------|----------------|---------------|-------------|

|   |              |        |     |       |       |       |           |
|---|--------------|--------|-----|-------|-------|-------|-----------|
| 1 | PEDRA RACHÃO | 500,00 | TON | 88,00 | 91,86 | 89,93 | 44.965,00 |
| 2 | BRITA BGS    | 500,00 | TON | 88,00 | 84,01 | 86,01 | 43.005,00 |

**9.4** Justificativa: O valor estimado foi obtido mediante a média aritmética entre o orçamento apresentado pela empresa Pedra Norte Extração e Comércio de Pedras Ltda., no valor de R\$ 88,00/TON para ambos os itens, e os valores constantes no Banco de Preços do Governo Federal, sendo R\$ 91,86/TON para Pedra Rachão e R\$ 84,01/TON para BGS, em observância ao art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resultando em valores compatíveis com os praticados no mercado.

**9.5** Comprovantes: Anexo I - Pedranorte. Anexo II - Banco de Preços.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**10.1** Opta-se pelo parcelamento da contratação por item, considerando as características técnicas e operacionais dos materiais pretendidos, bem como a necessidade de ampliação da competitividade do certame.

**10.2** A divisão dos itens em Pedra Rachão e Brita Graduada BGS não compromete a execução contratual, uma vez que os materiais possuem aplicações distintas e podem ser fornecidos independentemente, sem prejuízo técnico, operacional ou logístico para a Administração Pública.

**10.3** O parcelamento da disputa permite maior participação de empresas especializadas no fornecimento de agregados minerais, evitando restrição indevida à competitividade e possibilitando obtenção de propostas mais vantajosas para o município, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.4** Além disso, o parcelamento por item contribui para redução de riscos de desabastecimento, uma vez que possibilita a contratação de fornecedores distintos para cada material, garantindo maior segurança e continuidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**10.5** Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente viável, não ocasionando prejuízo ao conjunto da contratação e promovendo maior competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**11.1** Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para a execução direta do objeto da presente contratação.

**11.2** Os materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar serão utilizados pela própria Secretaria Municipal de Obras e Viação, por meio de equipe e maquinário pertencentes ao município, nas atividades de manutenção e recuperação de vias urbanas, estradas vicinais, acessos rurais e sistemas de drenagem.

**11.3** Ressalta-se que eventuais contratações futuras relacionadas à manutenção da frota, aquisição de combustível, peças, serviços mecânicos ou locação de equipamentos não possuem dependência direta com o presente objeto, tratando-se de demandas administrativas autônomas e independentes.

**11.4** Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia operacional e administrativa, não dependendo de outras contratações para sua adequada execução.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**12.1** A contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 e atende ao programa "Infraestrutura Urbana e Rural" previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 do Município de Congonhinhas/PR.

**12.2** A contratação é compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente a LOA, LDO e PPA vigentes

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

**13.1** A presente contratação busca garantir maior eficiência na execução dos serviços de manutenção e recuperação de vias urbanas e estradas rurais do município, assegurando o fornecimento contínuo de materiais essenciais às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**13.2** Entre os principais benefícios esperados, destacam-se a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança viária, proporcionando melhores condições de deslocamento para veículos, transporte escolar, produtores rurais e população em geral.

**13.3** A adoção de Registro de Preços permitirá maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais e programadas, evitando paralisações nos serviços em razão da falta de materiais. Além disso, o modelo proporciona economicidade à Administração Pública, uma vez que possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade real do município, reduzindo custos com armazenamento excessivo e perdas de material.

**13.4** A contratação também contribuirá para melhor planejamento operacional da Secretaria de Obras, garantindo maior controle no abastecimento dos materiais e eficiência na execução das obras e serviços de infraestrutura urbana e rural.

## **14. Providências a serem Adotadas**

**14.1** Para a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar medidas administrativas e operacionais visando garantir o correto recebimento, controle e utilização dos materiais adquiridos.

**14.2** Inicialmente, será necessária a designação formal de fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização das entregas e controle dos quantitativos solicitados.

**14.3** Também deverão ser promovidas adequações no pátio e local de recebimento da Secretaria Municipal de Obras, assegurando espaço apropriado para descarga, armazenamento temporário e conferência dos materiais entregues.

**14.4** O recebimento dos materiais ocorrerá mediante conferência documental e, quando necessário, pesagem dos materiais fornecidos para verificação dos quantitativos entregues.

**14.5** Além disso, será elaborado cronograma interno de solicitações e utilização dos materiais, visando garantir melhor planejamento operacional, controle do consumo e continuidade dos serviços de manutenção das vias urbanas e rurais do município.

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

**15.1** A futura contratação para aquisição de Pedra Rachão e Brita Graduada poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente às atividades de extração mineral, transporte, armazenamento e aplicação dos materiais nas obras e serviços executados pelo município.

**15.2** Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se a emissão de poeira e particulados durante o transporte e descarregamento dos materiais, o aumento da circulação de veículos pesados nas vias urbanas e rurais, além dos impactos naturais decorrentes da atividade de extração mineral realizada pelas empresas fornecedoras.

**15.3** Também podem ocorrer impactos relacionados ao consumo de recursos naturais e possíveis danos ambientais caso os materiais sejam provenientes de áreas de extração irregulares ou sem o devido licenciamento ambiental.

**15.4** Com o objetivo de minimizar tais impactos, a Administração exigirá a comprovação da regularidade ambiental compatível com a atividade exercida pela contratada, bem como da origem legal dos materiais fornecidos, mediante apresentação da licença ambiental da jazida, pedreira ou unidade produtora, ou de documentação equivalente que permita comprovar a procedência dos agregados minerais.

**15.5** Será igualmente exigido que o transporte dos materiais seja realizado em caminhões adequadamente enlunados, reduzindo a emissão de poeira, queda de materiais nas vias e dispersão de resíduos durante o trajeto até o local de entrega.

**15.6** A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, garantindo que a extração, transporte e comercialização dos materiais ocorram em conformidade com a legislação ambiental vigente. Além disso, a fiscalização contratual deverá acompanhar as condições de entrega e a comprovação da origem legal dos materiais fornecidos, visando assegurar conformidade com a legislação ambiental vigente e evitar aquisição de produtos oriundos de áreas embargadas ou atividades irregulares.

**15.7** As medidas adotadas têm como finalidade reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, promover maior responsabilidade socioambiental e garantir que a execução do objeto ocorra de forma ambientalmente adequada e em conformidade com os princípios da sustentabilidade e do interesse público.

## **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **16.1. Justificativa da Viabilidade**

**16.1** Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, do levantamento de mercado realizado, das soluções disponíveis e das condições operacionais da Administração Pública, conclui-se que a presente contratação mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para o Município de Congonhinhas/PR.

**16.2** A solução proposta atende de forma satisfatória à necessidade contínua de manutenção, conservação e recuperação das vias urbanas, estradas vicinais, acessos rurais e sistemas de drenagem do município, garantindo fornecimento adequado de materiais essenciais às atividades desenvolvidas pela Secretaria requisitante.

**16.3** O modelo de contratação por Sistema de Registro de Preços demonstra-se apropriado diante da natureza variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade operacional, melhor gestão dos recursos públicos, redução de desperdícios e maior eficiência administrativa.

**16.4** O levantamento de mercado realizado mediante consulta ao Banco de Preços, orçamento de fornecedor do ramo e análise de contratações similares demonstrou compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado regional, evidenciando viabilidade financeira e observância aos princípios da economicidade e vantajosidade.

**16.5** Além disso, o parcelamento da disputa por item amplia a competitividade do certame, possibilitando maior participação de empresas especializadas no fornecimento de agregados minerais, sem ocasionar prejuízo técnico ou operacional à execução contratual.

**16.6** Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, operacional, ambiental e financeira, sendo necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos de manutenção e recuperação da infraestrutura viária municipal. A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, compatível com o planejamento institucional e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ADEMAR ALVES CARDOSO**

Secretário Municipal de Obras e Viação